



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº- Fone: (051)711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.177, de 01 de setembro de 1994.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas conferidas pelas Leis em vigor e de conformidade com o item 1, do artigo 4., da Lei n. 2.546, de 08-12-93, e artigo 4., da Lei 2.547, de 08-12-93,

DECRETA:

ARTIGO 1.- Fica aberto um crédito suplementar, no montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária - 0401 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0401.03080212.033 - Manutenção do Gabinete do Secretário

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (71).....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO - 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária - 0501 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0501.03070212.040 - Manutenção do gabinete do Secretário e Serviços de Apoio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (88).....R\$ 6.000,00

0501.15844782.048 - Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.1.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (101).....R\$ 20.000,00

ÓRGÃO - 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária - 0901 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

0901.11623462.079 - Participação do Município em Eventos Industriais e Comerciais

3.1.2.0 - Material de Consumo (215).....R\$ 1.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (216).....R\$ 6.000,00

Soma.....R\$ 53.000,00



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

ARTIGO 2.- Servirá de recurso ao crédito aberto pelo artigo 1., a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária - 0901 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
0901.11070212.076 - Pesquisa Técnica com Órgãos, Empresas ou Entidades Filantrópicas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (204).....R\$ 7.000,00

ÓRGÃO - 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária - 1401 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
1401.16600431.086 - Equipamentos para Atendimento a Obras e Serviços da SMTOV
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente (455)...R\$ 46.000,00

Soma.....R\$ 53.000,00

ARTIGO 3.- Fica reajustado para maior o montante que consta do Orçamento de Capital, exercício de 1994, conforme segue:

ÓRGÃO - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária - 1201 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
PROJETO 1.062 - Investimentos no Ensino Superior - UNISC
187 - Pavimentação de acessos internos (14.050,00 m2)..
,.....R\$ 5.000,00

Soma.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 4.- Fica reajustado para menor o montante que consta do Orçamento de Capital, exercício de 1994, conforme segue:

ÓRGÃO - 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária - 1201 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados
PROJETO 1.062 - Investimentos no Ensino Superior - UNISC
190 - Pórtico de entrada (VB).....R\$ 3.500,00
191 - Sinalização e iluminação do Campus (VB).....
,.....R\$ 1.500,00

ÓRGÃO - 1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E VIAÇÃO

documentos relacionados à vida da criança na Creche.

Art. 33.- Recursos obtidos podem ter destinação específica, conforme prévia aprovação da Diretoria do CÍRCULO DE PAIS E FUNCIONÁRIAS.

Art. 34.- O CÍRCULO DE PAIS E FUNCIONÁRIAS não poderá cobrar taxas de qualquer natureza, restringindo-se às formas de arrecadação contidas no Artigo 1. deste capítulo.

Art. 35.- Aluguel, com ou sem contrato, de equipamentos pertencentes ao CÍRCULO DE PAIS E FUNCIONÁRIAS, será feito somente com a aprovação da Diretoria da Entidade e da Chefia de Núcleo da Unidade de Creche. Tais contratos não poderão ultrapassar a vigência do mandato da Diretoria que firmar tais compromissos.

Art. 36.- Não serão permitidas campanhas no âmbito da Unidade de Creche, a não ser as realizadas pelo CÍRCULO DE PAIS E FUNCIONÁRIAS com a finalidade de levantar fundos.

2.1.2. Recursos de Verbas Públicas

Art. 37.- Considera-se "Recursos de Verbas Públicas", todos os valores repassados pelos governos Federal, Estadual e Municipal ou através de suas Secretaria, em moeda corrente nacional.

Art. 38.- O valores de que trata o artigo anterior, somente podem ser aplicados dentro do plano de contas fornecido pelos órgãos competentes.

Art. 39.- Para o recebimento destes valores, serão obedecidos os seguintes aspectos:

a) aplicação na compra de materiais mencionados no plano de aplicação;

b) existência de conta bancária, em estabelecimento oficial no Município, utilizada unicamente para o recebimento destas verbas;

c) aplicar o total da verba;

d) encaminhar documentação através da Secretaria Municipal da Habitação e Serviço Social, dentro das normas vigentes e dentro dos prazos estabelecidos;

e) manter cópia de todos os documentos da prestação de contas, no arquivo do CÍRCULO DE PAIS E FUNCIONÁRIAS;

f) o não atendimento de todas as instruções acima mencionadas implicará no não recebimento de outras verbas.

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051)711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Unidade Orçamentária - 1401 - Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

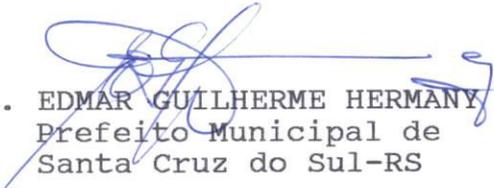
PROJETO 1.086 - Equipamentos para Atendimento a Obras e Serviços da SMTOV

79 - Pá carregadeira média (1).....	R\$ 29.000,00
92 - Caminhão (chassis 25 ton.)(2).....	R\$ 17.000,00

Soma.....	R\$ 51.000,00

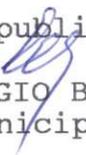
ARTIGO 5.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 1994.



DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se



ELÍGIO BECKER
Secretário Municipal da Administração